



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 779, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) nos termos da Emenda Constitucional Nº 120/2022, altera e revoga dispositivos legais municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder piso salarial profissional no valor de dois salários mínimos aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), nos termos do §9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. O pagamento do piso de que trata o Art. 1º desta Lei fica condicionado ao repasse federal, consoante disposto também no §9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º. Os artigos 5º e 6º da Lei Municipal Nº 534, de 06 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O incentivo financeiro mensal será pago no montante de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) por Agente Comunitário de Saúde.

Art. 6º. O valor será repassado aos Agentes Comunitários de Saúde que possuam vínculo com o Município através da folha de pagamento mensal, e poderá ser celebrado convênio ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

instrumento legal para o repasse aos Agentes Comunitários de Saúde que possuem vínculo com o Estado do Ceará.

Art. 4º. Fica integralmente revogada a Lei Municipal Nº 539, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 5º. Fica integralmente revogada a Lei Municipal Nº 574, de 09 de novembro de 2017.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06 de maio de 2022, data da publicação da Emenda Constitucional Nº 120/2022.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cariré/CE, em 15 de agosto de 2022.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré